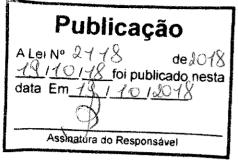


ESTADO DO RIO GRANDE DO S' L

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2118/2018, De 19 de outubro de 2018.



"Altera a redação do Art. 9°, Seção II, Capítulo IV e da nova redação ao Inciso II, do Art. 34, Seção II, Capítulo IX da Lei Nº 1862 de 26 de maio de 2014, e dá outras providências."

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° 4 Altera-se a redação do Art. 9°, Seção II, Capítulo IV, da Lei n° 1862 de 26 de maio de 2014, acrescendo-se os níveis 4 e 5.

Art. 9º Os níveis serão designados em relação aos Profissionais da Educação pelos algarismos 1, 2, 3, 4 e 5, e serão conferidos de acordo com os critérios determinados por esta Lei, levando em consideração a titulação ou formação comprovada pelo servidor.

ART.29- Dá-se nova redação ao Inciso II, do Art. 34, Seção II, Capítulo IX, da Lei nº 1862 de 26 de maio de 2014.

Art. 34 Além do vencimento, o professor fará jus às seguintes vantagens:

De:

II –[Adicional por tempo de serviço, assim definido no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais].

Jo General Câmara

Gonstruindo uma nova historia

Rua: General David Canabarro, 120 — Fone PABX: (51) 3655-1399 — Fax: (51) 3655-1351 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul CNPJ: 88.117.726/0001-50 email: administração@generalcamara.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para:

II - Adicional por tempo de serviço, assim definido no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, desconsiderado o tempo de exercício prestado ao município, anterior à data utilizada para apurar o valor do triênio, previsto no Art. 62, Parágrafo Único desta Lei.

ART 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 26/05/2014 para o art. 2º e em 22/06/2015 para o art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 19 de outubro de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE

CARLOS AUGUSTO DUARTE Secretário de Administração

General Câmara

Construindo uma nova historia